



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 489/2023 1DOC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo de monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistema operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Policia Civil do Município de Cajati – SP e de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando -se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que se encontra aberta a presente Tomada de Preços sob o nº 010/2023, em conformidade com o inciso I, alínea "b" do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**", conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme artigo 10, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações e ainda, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e Envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**".
1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia **28 de agosto de 2023**.
- 1.3. Os **Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"** deverão ser entregues no **Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situada na Praça do Paço Municipal – nº 10 - Centro - Cajati - SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:00 horas do dia **28 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo de monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistema operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Policia Civil do Município de Cajati – SP e de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando -se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - 3.1.1. Anexo I: Planilha de Quantidades;
 - 3.1.2. Anexo II: Termo de Referência;
 - 3.1.3. Anexo III: Modelo de Declaração que não emprega menores;
 - 3.1.4. Anexo IV: Minuta do Contrato;
 - 3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.1.6. Avexo VI: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
 - 3.1.7. Anexo VII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;
 - 3.1.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração de ausência de parentesco e vínculo;
 - 3.1.9. Anexo IX – Termo de Ciéncia e de Notificação
 - 3.1.10. Anexo X: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob o número:
Implantação de Monitoramento Eletrônico na Cidade – 06.181.0036.1087
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; Material de Consumo – 3.3.90.30; e Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições:

- 5.1.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Cajati, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações).

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.

5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentos para Habilitação) e nº 02 (Proposta).

5.1.3.1.1. Referente à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Documentação) e 02 (Proposta).

5.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

5.1.3.1.3. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.1.3.1.4. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3.1.5. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

5.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

5.2.1.2. Consorciada.





5.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

5.2.1.4. Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Cajati, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubicados e numerados sequencialmente**.

6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

6.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE N° 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, exceto para o subitem d.1, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (inciso III)

b) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Cajati, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou Declaração assinada pelo Profissional de Contabilidade declarando a dispensa da inscrição da empresa. (inciso II).

c.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

c.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV).

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) ([Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011.](#))

d) **Qualificação Econômico-financeira** (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

d.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).

d.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

e) **Qualificação Técnica** (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

e.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou CAU. (inciso I) – Para participantes do lote 01.

e.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação (para os 2 lotes);

e.3) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante “contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” – Para participantes do lote 01.

e.3.1) Serão admitidas as comprovações de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (**instalação de câmeras de monitoramento**) devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

f) Declaração expressa da empresa:

f.1. Declaração de que não emprega menor (Anexo III do edital);

f.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VI do edital);

f.3. Declaração de Inidoneidade (Anexo VII do Edital);

f.4. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo VIII do edital).

f.5) Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme (Anexo X do edital) ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do (Anexo X do edital), em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

- 7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- 7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades – Anexo I, constando as seguintes informações:
- 7.1.1.1. Tomada de Preços nº 010/2023.
- 7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.
- 7.1.1.3. Objeto da Licitação.
- 7.1.1.4. Planilhas de preços por lote, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 7.1.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- 7.1.1.6. Critério de Medição: Medição mensal.
- 7.1.1.7. Condições de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.
- 7.1.1.8. Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.
- 7.1.1.9. Duração dos Serviços: Para o lote 01 - O prazo de instalação de equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, com prazo de suporte técnico de 360 (trezentos e sessenta dias); Para o lote 02 a contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para disponibilizar os equipamentos e a infraestrutura para acesso a internet, sendo o prazo para fornecimento de acesso a internet por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

7.1.1.10. Declaração expressa da empresa:

7.1.1.10.1. Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura, a qual, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuênciam expressa;

7.1.1.10.2. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.11. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.12. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.1.1.10.1 e 7.1.1.10.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Tomada de Preços.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE N° 02- PROPOSTA**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”





10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

10.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstaciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br link Extrato de Julgamento de Licitações) e no mural do Paço Municipal.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

10.1.6. Dos recursos para a fase de Habilitação

10.1.7. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo, podendo ser o pedido protocolado na Prefeitura ou enviado por sistema de transmissão de dados conforme item 15.3 do edital.

10.1.7.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.1.8. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.9. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes,**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.

10.1.10. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.11. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) Extrato de Julgamento de Licitações), Imprensa Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.7.1 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição).

10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

10.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.3. Critério De Julgamento Das Propostas

10.3.1. Desclassificação:

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis (conforme item 10.3.2 do edital, observado ainda o disposto no item 10.3.4 do edital) ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso **R\$ 163.208,33 (cento e sessenta e três mil, duzentos e oito reais, trinta e três centavos) para o lote 01 e R\$ 30.712,00 (trinta mil, setecentos e doze reais) para o lote 02.**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.2.2. Constatada a inexequibilidade da proposta de menor valor, a licitante deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

10.3.3. Classificação:

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global por lote**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis por lote;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto por lote;

10.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo, podendo ser o pedido protocolado na Prefeitura ou enviado por sistema de transmissão de dados conforme item 15.3 do edital.

10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos





insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes,** remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. Da Adjudicação E Homologação

10.4.1. Caberá à Autoridade que determinou à abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

10.4.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.5. Da Publicidade Dos Atos

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. Para o lote 01 - O prazo de instalação de equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, com prazo de suporte técnico de 360 (trezentos e sessenta dias); Para o lote 02 a contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para disponibilizar os equipamentos e a infraestrutura para acesso a internet, sendo o prazo para fornecimento de acesso a internet por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda a





disposto no item 11.3 do edital, desde que devidamente justificado e nas demais condições:

a) Quando o serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento do serviço, mediante acréscimo.

11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão de obra qualificada; dificuldades na execução dos serviços.

11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma do Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.

11.4.2. As medições serão mensais. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicando-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.4.3. Nos casos onde ocorrerem eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até data do efetivo pagamento, onde os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

12. Multas e Sanções Administrativas para os licitantes / contratados.

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **12.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sanção anterior;

12.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 12.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

12.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

12.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

12.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, **DEIXAR** de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1
20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato de forma reincidente após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

12.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

12.2.5. Havendo desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato sem a prévia comunicação nos 30 (trinta) dias antes do término do contrato estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2.5.1. A aplicação da multa não elide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

12.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

12.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

13. Da rescisão contratual

13.1. A rescisão contratual pode ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.

13.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços aos empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.

g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) **A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.**

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico do serviço executado;
- k) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;
- l) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- m) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- n) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- o) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- p) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- q) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todo o serviço. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- r) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- t) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada para o lote 01.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 15.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente, podendo ser o pedido protocolado na Prefeitura ou enviado por sistema de transmissão de dados conforme item 15.3 do edital.
- 15.1.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.1.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





- 15.1.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.2.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 15.3.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”. O endereço eletrônico da Prefeitura para envio de eventuais recursos e/ou impugnações é compras@cajati.sp.gov.br.
- 15.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 15.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, podendo ser o pedido protocolado na Prefeitura ou enviado por sistema de transmissão de dados conforme item 15.3 do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 15.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.7.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- 15.8.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 15.9.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratada terá até 05 (cinco) dias impreterivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

16.1.1. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência do presente contrato.

16.2. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

16.3. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

16.4. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

16.5. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

16.6. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

16.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.8. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

16.9. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

16.9.1. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

16.9.2 Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo resarcimento.

17. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto ao Departamento de Suprimentos, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati - SP, nos horários das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, mediante o pagamento do valor de **R\$ 17,79 (dezessete reais, setenta e nove centavos)**, em instituição bancária após o recolhimento da guia de pagamento no Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, ou ainda integralmente no site da Prefeitura em WWW.cajati.sp.gov.br link TOMADA DE PREÇOS.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 17.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, podendo ser o pedido protocolado na Prefeitura ou enviado por sistema de transmissão de dados conforme item 15.3 do edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 18.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- 18.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2.1., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 18.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.
- 18.5.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 18.6.** Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 09 de agosto de 2023 à 25 de agosto de 2023, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Cajati, na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, através do Telefone (13) 3854-8700, ramal 8707. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder à visita.

Cajati/SP, 09 de agosto de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O I - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 PLANILHA DE QUANTIDADES

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA



Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - (MÉDIO ORÇADO)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 - PLUSVISION			EMPRESA 2 - KORE			EMPRESA 3 - F-TECH COMERCIAL			MÉDIA DE PREÇOS (EMPRESA 1, 2 e 3)		
				VALOR UNIT.	QT. EQUIP.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	QT. EQUIP.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	QT. EQUIP.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	QT. EQUIP.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo do monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda a infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidores e software de gerenciamento e gravação de imagens, estação de trabalho, sistema operacional, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Polícia Civil do Município de Cajati.	R\$ 164.538,00			R\$ 159.416,00			R\$ 165.671,00			R\$ 163.208,33		
	11	Equip.	Equip. Câmera Speed Dome VIP 5225	9.211,00	11	101.321,00	9.100,00	11	100.100,00	9.199,00	11	101.189,00	9.170,00	11	100.870,00
	11	Equip.	Switch 5 portas fast com 4 portas POE SF 500	684,00	11	7.524,00	650,00	11	7.150,00	691,00	11,00	7.601,00	675,00	11,00	7.425,00
	11	Equip.	Caixa de Comando QCS 6050-20 Standard 600 x 500 x 200	579,00	11	6.369,00	550,00	11	6.050,00	587,00	11,00	6.457,00	572,00	11,00	6.292,00
	10	Equip.	Nobreak ATTIV 700VA BI ou similar	757,00	10	7.570,00	725,00	10	7.250,00	748,00	10,00	7.480,00	743,33	10,00	7.433,33
	11	Equip.	Protetor eletrônico com 6 tomadas - EPE 1006	55,00	11	605,00	36,00	11	396,00	59,00	11,00	649,00	50,00	11,00	550,00
	11	Equip.	Bracket de poste XSD 201	230,00	11	2.530,00	230,00	11	2.530,00	237,00	11,00	2.607,00	232,33	11,00	2.555,67
	11	Equip.	Acessório para instalação de caixa	1.000,00	11	11.000,00	1.000,00	11	11.000,00	989,00	11,00	10.879,00	996,33	11,00	10.959,67
	1	Equip.	Smart TV 4K LED 60"	7.120,00	1	7.120,00	6.990,00	1	6.990,00	7.099,00	1,00	7.099,00	7.069,67	1,00	7.069,67
	1	Equip.	Computador i5 8GB 500HD com placa de vídeo 4GB	4.599,00	1	4.599,00	3.650,00	1	3.650,00	4.510,00	1,00	4.510,00	4.253,00	1,00	4.253,00
	1	Equip.	Configuração das câmeras na sala de monitoramento no prédio da Polícia Civil	15.900,00	1	15.900,00	14.300,00	1	14.300,00	17.200,00	1,00	17.200,00	15.800,00	1,00	15.800,00
			TOTAL			164.538,00			159.416,00			165.671,00			163.208,33

Jaison Sangaletti
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 50608 38477

Cajati, 07 de julho de 2023

Assinado por 2 pessoas: JAISON SANGALETTI e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B84-B02B-649F-4DCE> e informe o código 7B84-B02B-649F-4DCE



Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



LOTE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA



PLANILHA DE ORÇAMENTO - (MÉDIO ORÇADO)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1 - AZZA TELECOM	EMPRESA 2 - EXPAND TELECOM	EMPRESA 3 - N Z RAMOS TELECOMUNICAÇÕES	MÉDIA DE PREÇOS (EMPRESA 1, 2 e3)
1	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de banda-larga via fibra óptica, instalados em 11 endereços informados no Termo de Referência no itens lote: 1 e 2: locais para instalação dos serviços, paginas 2 e 3.	R\$ 29.040,00	R\$ 30.228,00	R\$ 32.868,00	R\$ 30.712,00

Jaison Sangaletti
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 5060838477

Cajati, 07 de julho de 2023

Assinado por 2 pessoas: JAISSON SANGALETTI e LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7B84-B02B-649F-4DCE> e informe o código 7B84-B02B-649F-4DCE



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBEU FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A NEXO II - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA

A vigilância patrimonial tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos diversos espaços públicos e vias urbanas na medida em que, aumentando a visibilidade e o risco de ser visto o possível criminoso é desencorajado de praticar um ato criminoso/vandalismo e esse ato só será realmente desencorajado se o sistema de câmeras de monitoramento trouxer consigo a certeza da intervenção dos agentes da Vigilância Patrimonial, Divisão de Urbanismo e Transito, Polícia Militar e da Polícia Civil.

O tempo de resposta, no caso de uma situação de perigo ser identificada, também é muito importante para o seu sucesso, assim como proporcionar um apoio mais eficiente no patrulhamento, dependendo do lugar onde estiverem instaladas.

O Video Monitoramento visa resguardar a integridade dos espaços públicos como praças, ruas e prédios da administração pública, localizados nas proximidades da instalação das cameras.

Uma Cidade que possui seus espaços públicos monitorados desencoraja atitudes de vandalismos e atos criminosos. Com a instalações das câmaras de video monitoramento é esperado a redução dos índices de criminalidade na cidade e na grande ajuda que essas imagens irão contribuir na captura de criminosos, demonstrando desta forma a eficiência desse sistema no combate a violência e preservação do patrimônio público.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **LOTE 1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de vídeo monitoramento urbano 11 (onze) câmeras de vídeo monitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle e acessórios para instalação) para ampliar o sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas e praças utilizando um sistema óptico de transmissão de imagens, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas e montagem de uma central para instalação no prédio da Policia Civil do Municipio de Cajati.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 1 de 13

Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEE4> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEE4

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



LOTE 2 - Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando-se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTES 1 e 2: Locais para instalação dos serviços:

QUADRO A					
ENDERECO		BAIRRO	PONTO REFERÊNCIA	CEP	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LOCAL 01	Estrada Municipal Takashi Fukuda, s/n	Capitão Bráz	Rotatória do Bairro Capitão Bráz em frente à nova creche e quadra de esportes do bairro.	11950-000	- 24.707438 - 48.163696
LOCAL 02	Avenida dos Trabalhadores, n.º 456	Jardim Central - Centro	Rotatória do Pronto Atendimento Reynaldo Guerra	11950-000	- 24.722154 - 48.109609
LOCAL 03	Rua Aracaju, n.º 243	Bico do Pato	Em frente ao Centro de Eventos	11950-000	- 24.72383 - 48.102268
LOCAL 04	Rua Campo Belo, n.º 140	Jardim São José	Em frente à Creche do bairro Jardim São José	11950-000	- 24.733369 - 48.103424
LOCAL 05	Rua Roma, n.º 155	Vila Antunes	Nas proximidades da E.M. Prof. Franciso José de Lima Jr e Creche Sonho Encantado	11950-000	- 24.73576 - 48.113112
LOCAL 06	Avenida Fernando Costa, n.º 207	Parafuso	Nas proximidades da EMEB Víctorio Zanon	11950-000	- 24.729896 - 48.12749
LOCAL 07	Rua Alois Hold, n.º 2-138	Centro	Nas proximidades da EE Prof. Celso	11950-000	- 24.726488 - 48.113009

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 2 de 13

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA



Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



LOCAL	Rua	Localização	Antônio (Cajatão)		
08	Ônix, n.º 2	Inhuguíra	Nas proximidades do "Campo do Areião"	11950-000	- 24.74109 - 48.107038
09	Uruguai, s/n	Barra do Azeite	Nas proximidades da EM Prof.ª Shirley Bueno de Paula	11950-000	- 24.741196 - 48.106802
10	Iguape, n.º 512	Vila Vitória	Ao lado da EM Prof.ª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara e EMEI Anjo Azul	11950-000	- 24.729048 - 48.103289
11	Darci Bueno da Cruz, n.º 206	Bico do Pato	Em frente à Garagem Municipal	11950-000	- 24.718181 - 48.102519

LOTE 1: Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados pela administração no “Quadro A” deste Termo de Referência, e oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet e liberação do software através de senha, sendo eles:

Todos os referidos componentes serão de propriedade da Prefeitura, sendo de responsabilidade da contratada o suporte técnico e treinamento de pessoal pelo período de 01 (um) ano.

LOTE 2: Os equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser instalados nos locais indicados pela administração no “Quadro A” deste Termo de Referência. Os serviços deverão ser fornecidos em regime de locação mensal, tratando-se de disponibilização de links de acesso para conexão permanente das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores, com velocidade de 100 Mbps de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo 100 Mbps (cem megabits por segundo), com 50% de upload.

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Divisão de Tecnologia da Informação, mediante termo, da seguinte forma:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 3 de 13

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEE4> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEE4

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



- Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 5 (cinco) dias;

- Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Termo, com prometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

A Contratada deverá oferecer garantia de manutenção ao longo da execução contratual para todos os ativos de rede instalados, bem como efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados e necessários ao funcionamento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes. Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

LOTES 1 e 2: Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com o exigido no edital, devidamente fiscalizado pela Administração Municipal.

Penalidades aplicáveis: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 4 de 13



Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DAGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE 1: As câmeras de Video Monitoramento a serem instaladas nas vias de Cajati contemplam a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistemas operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e equipamentos.

O principal objetivo é promover ações preventivas de combate à criminalidade, auxiliar o efetivo da Vigilância Patrimonial, Polícia Militar, Polícia Civil e a Divisão de Urbanismo e Transito no monitoramento/vigilância e subsidiar ações estratégicas aos agentes de segurança pública, reduzindo os índices de ocorrências registradas, inclusive no trânsito, bem como garantindo segurança e bem estar à população do município e ao patrimônio público.

Os dados armazenados poderão ser adquiridos e solicitados pelos órgãos competentes de segurança, além de permitir a integração com outros módulos de mesma tecnologia em locais distintos.

Faz parte do escopo de serviços as atividades listadas abaixo:

- Instalação e manutenção de 11 câmeras de monitoramento IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias, tais como: suportes, alimentação, aterramento, demais cabamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;
- Fornecimento de solução completa de servidores, licenças de softwares para visualização, gerenciamento e armazenamento na Central de Video Monitoramento das imagens geradas pelas câmeras;
- Fornecimento de mão de obra especializada para instalação, configuração, treinamento, supervisão técnica de todas as câmeras de vídeo monitoramento demandada pelo período de 01 ano.

DO SISTEMA DE SEGURANÇA

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 5 de 13



Assinado por 3 pessoas: JUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



O Presente contempla e instalação de 11 câmeras de segurança de alta resolução, distância focal mínima de 160 metros, em 360°, fixadas em postes com altura de 5 metros.

Cada um dos 11 postes deverá estar equipado com caixas metálicas, a prova de tempo e pó, onde em seu interior deverão ser instalados os dispositivos de interface de cada câmera.

As câmeras serão alimentadas através de rede elétrica.

Para comunicação via LAN, deverão ter internet de alta velocidade em cada ponto.

Na sala de monitoramento onde as imagens serão visualizadas, deverá ser instalado um Rack, equipado com os dispositivos necessários para disponibilizar via INTERNET, as imagens captadas.

O Tratamento e monitoramento das imagens serão executados, na sala de monitoramento da Vigilância Patrimonial, no Paço Municipal de Cajati, local onde está instalado o equipamento para gravação das imagens, equipado com uma tela de LED e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema. Em paralelo, as imagens geradas na sala de monitoramento da Vigilância Patrimonial deverão ser compartilhadas "Full time" com a sala de Monitoramento da Policia Civil, em Cajati, onde deverá ser instalada uma TV de LED.

O Sistema deverá ser instalado conforme descrito neste memorial.

A responsabilidade do acesso a internet será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajati.

A responsabilidade de fornecer a energia para alimentar as câmeras será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajati.

Obs.: Na proposta, o proponente deverá indicar a marca do equipamento que irá fornecer. A indicação de marca nas especificações dos equipamentos, elaborada pela Prefeitura deverá ser considerada só como referência, podendo ser aceito equipamento compatível ou superior ao proposto no Termo de Referência

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 6 de 13



Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



QTD	UND	DESCRIÇÃO
11	Und	Equip. Câmera Speed Dome VIP 5225
11	Und	Switch 5 portas fast com 4 portas POE SF 500
11	Und	Caixa de Comando QCS 6050-20 Standard 600 x 500 x 200
10	Und	Nobreak ATTIV 700VA BI ou similar
11	Und	Protetor eletrônico com 6 tomadas – EPE 1006
11	Und	Bracket de poste XSD 201
11	Und	Acessório para instalação de caixa
01	Und	Smart TV 4K LED 60"
01	Und	Computador i5 8GB 500HD com placa de video 4GB
01	Serv.	Configuração das câmeras na sala de monitoramento no prédio da Polícia Civil

Descrição dos Itens com imagem ilustrativa

• CÂMERA SPEED DOME VIP 5225 OU SIMILAR

Características » Resolução Full HD (2 megapixels) » Alimentação via PoE+ » H.265 » Zoom óptico de 25x e digital de 16x » IR de 150 metros com fonte ou 100 metros PoE+ (apenas modelo VIP 5225 SD IR) » IK10 e IP67 (apenas para o modelo VIP 5225 SD) » Compatíveis com Intelbras Cloud » Possui inteligência de vídeo embarcada » Suporta microcartão SD de até 128 GB



• SWITCH 5 PORTAS FAST C/ 4 PORTAS POE SF 500 OU SIMILAR

Chipset IC Plus IP175G Padrões » IEEE 802.3 10BASE-T » IEEE 802.3u 100BASE-TX » IEEE 802.3x Full Duplex & Flow Control » IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet Portas 5 -

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 7 de 13



Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



RJ45 10/100 Mbps com Auto Negociação Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover) Cabeamento suportado » 10BASE-T: cabo UTP Cat. 3, 4 e 5 (máximo 100 m) » 100BASE-TX: cabo UTP Cat. 5, 5e (máximo 100 m) » EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m) LEDs indicadores » 5 - Link / Atividade por porta em modo Fast » 1 - Alimentação (power) Método de transferência Armazena e envia (store and forward) Alimentação » Entrada: 100-240 VCA / 50-60 Hz » Saída: 5 VCC / 0,6 A Potência máxima de consumo 1,5 W



- CAIXA DE COMANDO QCS 6050-20 STANDARD 600X500X200

Produto econômico com ótimo padrão de acabamento. Deverá possuir pino metálico nas dobradiças e borracha de vedação injetada na porta.

a abertura da porta é de 130 graus. acompanha a placa de montagem. em chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó. caixa e porta na cor bege ral 7032.

placa de montagem na cor laranja ral 2004. chapa da porta: 18

chapa do quadro: 20

chapa placa de montagem: 16 tamanho 600x500x200mm



- NOBREAK ATTIV 700VA BI OU SIMILAR

Ideal para eletrônicos simples » 700 VA / 350 W »

Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V 4 tomos



Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DAGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



8 de 13

Praca do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



1 bateria de 12 V 7 Ah » 9 níveis de proteção » Religamento automático

• PROTECTOR ELETRONICO COM 6 TOMADAS - EPE 1006

Dupla proteção: fusível contra curto-circuito e sobrecarga, e varistor contra surtos de tensão » Cabo de 1,5 metro »

100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz »



Capacidade de absorção de energia em caso de surtos elétricos: 125 joules » Corrente máxima de operação: 10 ampères »

Potência máxima de operação:

1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts) »

Material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente

• BRACKET DE POSTE XSD 201

Material Zinco galvanizado Temperatura de operação -40 °C ~ 60 °C Umidade relativa 0 ~ 90% Capacidade de carga 10 kg

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 9 de 13



Assinado por 3 pessoas: JASON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos

Página 34 de 57





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



• SMART TV 4K LED 60"

Polegadas 60"

Tipo de tela LED

Resolução UHD 4K

Tipo de painel VA

Recursos - Comando de voz à distância - Google Assistant

Frequência 60Hz

Sistema operacional Android

Conectividade Wi-Fi e Bluetooth

Conexões - 3 entradas HDMI - 2 entradas USB - 1 entrada AV - 1

entrada RF - 1 saída de áudio óptico -

1 saída para fone de ouvido - 1 entrada RJ-45

Controle remoto Sim (com comando de voz)

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 10 de 13

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA



Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



Assistente virtual

Google Assistant

Tela

Resolução (Pixels) 3840x2160

Formato da tela

16:9

Som

Potência dos Alto-falantes 2x9,5W

Sistema de som

Dolby Digital

Mute

Sim

Redutor digital de ruído

Sim Som surround

Sim

SAP

Sim

Smart TV

Aplicativos pré-instalados, App Store

Funções

Closed caption Sim

Sleep timer Sim

Bloqueio de canais Sim

Energia

Voltagem

Bivolt

Peso aproximado

Peso do produto com embalagem

18,1 kg

Garantia

Prazo de Garantia

01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 11 de 13



Assinado por 3 pessoas:

JASON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-Dc23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEE

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV - 1 Controle remoto - 1 Base - Manual

- COMPUTADOR i5 8GB 500HD c/ placa de Video 4gb

Processador Intel Core I5

Placa Mãe Chipset Intel DDR3 Memória de 8GB DDR3

HD 500GB SATA

Gabinete atx

Fonte atx 250w

Placa de video 4gb Offboard Teclado

Mouse



DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE 2 - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de links de acesso à internet, incluindo modens, roteadores, equipamentos de conexão, caixas herméticas, cabos, conectores, softwares, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários e toda a configuração de modens e roteadores da contratada.

Os links fornecidos deverão estar configurados com endereços IP (Internet Protocol) públicos válidos e fixos.

Os serviços de acesso à internet deverão estar disponíveis conforme prevê regulação vigente, para download e upload, entre os pontos de saída da rede dos departamentos da Prefeitura de Cajati e o backbone da contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia durante 7 dias da semana sem limite de quantidade nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

Em caso de interrupção do serviço, será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 12 de 13

Assinado por 3 pessoas: JACSON SANGALETTI, DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
MOBILIDADE URBANA



Deverá ser fornecido um modem/roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à internet, tanto para conexão das câmeras de monitoramento através de cabos de rede com portas de conexão padrão RJ-45, tanto para conexão através de tecnologia wireless.

Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;

A instalação dos itens necessários a prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:00h às 17:00h. A implantação dos serviços deverá ser feita em paralelo ao funcionamento dos enlaces vigentes, caso haja, para não gerar qualquer descontinuidade.

Cajati, 07 de agosto de 2023

DIOGO RIBEIRO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

JAISON SANGALETTI
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 5060838477

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8660

Página 13 de 13

Assinado por 3 pessoas: DIOGO RIBEIRO DE FREITAS e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08> e informe o código CAE7-83F8-B20B-8A08



Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos

Página 38 de 57

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEAA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEAA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAE7-83F8-B20B-8A08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAISON SANGALETTI (CPF 823.XXX.XXX-53) em 07/08/2023 11:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIOGO RIBEIRO DE FREITAS (CPF 383.XXX.XXX-58) em 07/08/2023 12:08:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 08/08/2023 16:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CAE7-83F8-B20B-8A08>

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A NEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 489/2023 1DOC** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI – SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada na, com inscrição no CNPJ sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Tomada de Preços nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo de monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistema operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Policia Civil do Município de Cajati – SP e de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando -se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Para o lote 01 - O prazo de instalação de equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, com prazo de suporte técnico de 360 (trezentos e sessenta dias); Para o lote 02 a contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para disponibilizar os equipamentos e a infraestrutura para acesso a internet, sendo o prazo para fornecimento de acesso a internet por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

- Quando o serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais frequentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;

c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.

d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento do serviço, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão de obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma do Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), fixo e irreajustável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme a etapa do serviço realizado. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Nos casos onde ocorrerem eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até data do efetivo pagamento, onde os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39, 3.3.90.30 e 4.4.90.52 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Implantação de Monitoramento Eletrônico na Cidade – 06.181.0036.1087

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39; Material de Consumo – 3.3.90.30; e Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (anexos I e II do edital) e no item 14 do Edital.

a) A Contratada deverá apresentar, na data de assinatura do contrato, um responsável técnico com formação superior, devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA) compatível com as exigências do objeto deste Termo de Referência, o qual será o responsável pelos contatos técnicos com a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

b) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, todas as condições que levaram à sua habilitação e classificação no certame licitatório.

c) Todo o material retirado pela Contratada, como resultado da execução dos serviços solicitada, deverá ser removido e entregue em local previamente designado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

d) A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Início de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

e) Decorrido o prazo da validade do contrato não cessa a obrigação da Contratada de cumprir as Ordens de Início de Serviços recebidas até a data de vencimento do mesmo.

f) A Detentora do contrato obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) O serviço não poderá sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

h) A Detentora do contrato obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

i) A Detentora do contrato será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



j) Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, que dependam de outros órgãos, ou do própria Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva da Detentora.

k) Todo o controle operacional e logístico do objeto do contrato será de responsabilidade da Detentora.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Cajati ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

n) Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados e realizados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, na pessoa do (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **11.2**, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sanção anterior;

11.1.1 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no **item 11.1**, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **Tabela 2**.

11.1.1.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade.

11.1.1.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,6% do valor mensal do Contrato
5	3,2% do valor mensal do Contrato
6	4,0% do valor mensal do Contrato
X	O dobro do valor da última multa paga referente ao mesmo item

TABELA 2

ITEM	DESCRICAÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4

Para os itens a seguir, DEIXAR de:

12	Registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2
18	Entregar o uniforme aos empregados.	1
19	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1





20	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	2
21	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária	4
22	Manter em estoque equipamento discriminados em contrato, para uso diário.	2
23	Fornecer EPIs (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2
24	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2
25	Efetuar o pagamento de salários, vales transportes e/ou refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6
26	Efetuar os recolhimentos mensais das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6
27	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da assinatura do contrato.	3
28	Apresentar os documentos obrigatórios por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, previstos em contrato.	3
29	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Certidão de Regularidade do FGTS, CND das contribuições previdenciárias, CND dos tributos mobiliários do Município de Cajati, CNDT fornecida pela Justiça do Trabalho.	3
30	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, Relação Atualizada dos Empregados, Folha de Frequência dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados acompanhados dos holerites, todos, vinculados à execução contratual.	3
31	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia do protocolo de envio dos arquivos emitidos pela conectividade social (GFIP/SEFIP).	3
32	Apresentar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, cópia da relação de trabalhadores constantes da SEFIP, cópia da guia quitada do INSS (GPS), cópia da guia quitada do FGTS (GRF), referente ao período mencionado na notificação.	3
33	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2
34	Cumprir quaisquer dos itens do contrato <u>de forma reincidente</u> após formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	X

11.2.4.1. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, férias, 13º salário, FGTS, INSS, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outras verbas, previstos em lei ou instrumento normativo na categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.2.4.2. A aplicação da multa não elide a aplicação das demais sanções previstas neste contrato, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidades, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, TCE/SP e SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos:

I – **Provisoriamente**: pelo Fiscal do Contrato, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.

II – **Definitivamente**: pelo Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer às suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lacre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidariedade e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias impreterivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93,

Visto
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência do presente contrato.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete resarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justo e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de de 2023.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

**Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati/SP.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 489/2023 1DOC

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 489/2023 1DOC**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 489/2023 1DOC**

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 010/2023, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S) / N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de _____.

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, GABRIEL ORBELI FRANÇA, ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS e CIRINEU SILAS BITENCOURT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA> e informe o código 6270-DC23-5C2D-CEEA

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC

O Município de Cajati/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.037.815/0001-28, neste ato representado por _____, RG _____, ATESTA para fins de comprovação junto à Tomada de Preços nº 010/2023, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do representante _____, RG nº _____, realizou visita técnica no serviço de Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo de monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistema operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Policia Civil do Município de Cajati – SP e de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando -se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

Cajati/SP, _____ de _____ de 2023.

Representante do Município

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Compras

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A N E X O X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 489/2023 1DOC**

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei que possuo plena ciência das características gerais dos serviços, do local e dos projetos referentes à Contratação de empresa especializada para a fornecimento e instalação de câmeras de vídeo de monitoramento nas vias públicas do Município de Cajati, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via internet, fornecimento das câmeras e toda infraestrutura necessária para sua fixação em campo, equipamentos ativos de rede, conversores de mídia, servidor e software de gerenciamento e gravação de imagens, estações de trabalho, sistema operacionais, bem como os serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção dos sistemas e montagem de uma central de monitoramento no prédio da Policia Civil do Município de Cajati – SP e de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de 11 (onze) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol – utilizando -se de fibra ótica ou par metálico, visando acessos permanentes das câmeras de monitoramento – instaladas em vias públicas urbanas do município de Cajati – à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 100 (cem) Mbps por segundo de download com 50% de upload, contemplando suporte técnico, instalação e ativação dos equipamentos.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Visto
Secretaria de Assuntos
Jurídicos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6270-DC23-5C2D-CEEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/08/2023 15:25:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 09/08/2023 15:28:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 09/08/2023 15:31:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRINEU SILAS BITENCOURT (CPF 111.XXX.XXX-61) em 09/08/2023 15:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6270-DC23-5C2D-CEEA>